



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.165/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores efetivos e aos empregados públicos do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre os salários e vencimentos básicos dos servidores efetivos e dos empregados públicos do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN.

§1º. O reajuste será concedido da seguinte forma:

I. percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado a partir do mês de novembro de 2023 e
II. percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado a partir de abril de 2024, tendo como referência o salário-base do mês de outubro de 2023.

§2º. O reajuste previsto no *caput* deste artigo não será concedido aos ocupantes dos cargos em comissão e de Direção e Presidência da Autarquia.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do SAAE/SGA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de dezembro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5ABC-B7DA-13CF-C092

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 14/12/2023 17:39:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/5ABC-B7DA-13CF-C092>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº 229

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.165/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores efetivos e aos empregados públicos do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre os salários e vencimentos básicos dos servidores efetivos e dos empregados públicos do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de São Gonçalo do Amarante/RN.

§1º. O reajuste será concedido da seguinte forma:

I. percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado a partir do mês de novembro de 2023 e

II. percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado a partir de abril de 2024, tendo como referência o salário-base do mês de outubro de 2023.

§2º. O reajuste previsto no caput deste artigo não será concedido aos ocupantes dos cargos em comissão e de Direção e Presidência da Autarquia.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do SAAE/SGA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de dezembro de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

*PORTARIA Nº 1053/SEMARH/SGA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.338/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO SOUZA DE NEGREIROS, matrícula nº 2069, ocupante do cargo de GARI, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal adjunta, de Administração e Recursos Humanos

*Republicação por incorreção

*PORTARIA Nº 1059/SEMARH/SGA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o item 10, do inciso II "C", da Lei Complementar Municipal nº 69/2015 e ainda o que foi decidido no Processo Administrativo nº 1.356/2023, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DE JESUS BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 9649, ocupante do cargo de PROFESSORA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, o adicional por tempo de serviço, no total de 4(quatro) quinquênios, a ser pago a razão de 20% (vinte por cento) do vencimento do servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de dezembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal adjunta, de Administração e Recursos Humanos
*Republicação por incorreção

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2023
PROCESSO Nº 10859/2023

CONCEDENTE: O Município de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.079.402/0001-35

CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, com sede na Avenida Pompéia, 888, SP/SP, HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE, situado na Rua Coronel Estevam Moura, 237, Centro, São Gonçalo do Amarante – RN, CEP: 59.290-000, inscrito no CNPJ/MF nº 60.975.737/0065-16
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal, nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 14.434/2022; Lei Federal nº 14.581/2023, Portaria GM/MS nº 1.135/2023 e Lei Municipal nº 2.142/2023, de 26 de setembro de 2023

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse do Complemento Salarial do Piso Nacional de Enfermagem, como verba indenizatória, da ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS E 13º SALÁRIO, repassado pelo Ministério da Saúde, através do FNS – Fundo Nacional de Saúde, em virtude da unidade contratualizada atender acima de 60% (sessenta) por cento no SUS – Sistema Único de Saúde.
VALOR DO REPASSE: R\$ 747.794,76 (setecentos e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária 30 – Fundo Municipal De Saúde; Projeto/Atividade: 3.033 - Hospital Maternidade Belarmina Monte; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 1605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

São Gonçalo do Amarante-RN, 12 de dezembro de 2023
CARLIANE RODRIGUES DE AGUIAR EMERENCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEDENTE
ANTÔNIO MENDES FREITAS
HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE
CONVENIENTE